



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI N.º 747/2008.

00237

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41 inciso I e 43 § 1 inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2008, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 09 Secretaria Municipal de Obras e Habitação
Sub Unidade – 01 Infra Estrutura Urbana

15.451.0045 1.043 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas

F.433	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
		Total	R\$ 250.000,00

26.782.0045 1.123 – Pavimentação, Drenagem Pluvial e Meio Fio Bairro Centro

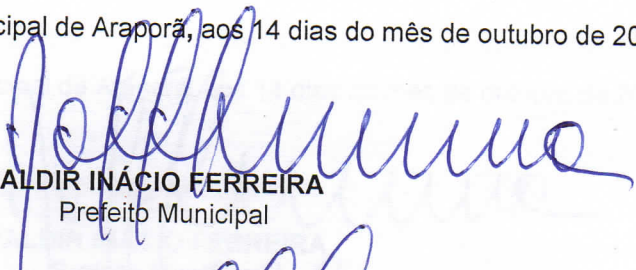
F.628	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
		Total	R\$ 200.000,00

Total Geral R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como recursos, o excesso de arrecadação conforme art. 43 § ° inciso II da Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

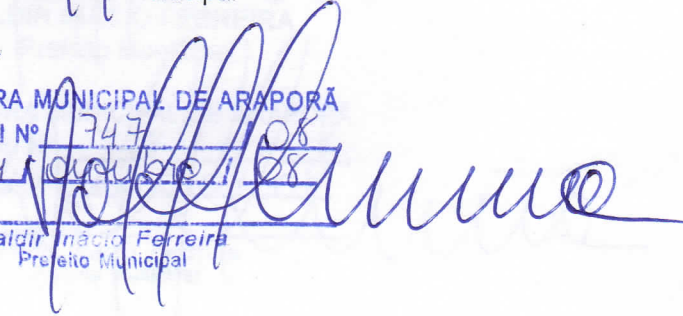
Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 14 dias do mês de outubro de 2008.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI N.º 747/08

DATA


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal